



DECRETO Nº 2.017/2017

Dispõe sobre a convocação e a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Capim Branco/MG e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, bem como, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016 e ainda de acordo com a Resolução CESMG nº 20 de 13 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde visa estender as discussões em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e desenvolver ações para alcançar a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro, DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) do Município de Capim Branco/MG, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2017, com o tema: “*Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade.*”, e tem por objetivo elaborar e aprovar propostas prioritárias para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde, definidos em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Capim Branco/MG tem ainda como objetivo debater a integração dos programas de todas as vigilâncias, sendo: epidemiológicas, sanitárias, em saúde ambiental e do trabalhador, buscando assim o fortalecimento da Política Municipal de Vigilância em Saúde, bem como elaborar propostas de abrangência municipal, estadual e nacional.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Capim Branco será realizada neste município, no dia 25 de agosto de 2017, às 17h e 30min, no Auditório Municipal José Teodoro Flores (Ribita), situado na Rua Antônio Dias Magalhães, 50, Centro.

§ 1º - A organização e realização da 1ª CMVS ficará à encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde deste



Município de Capim Branco, cujos órgãos instituem e nomeiam a seguinte Comissão Organizadora da 1ª CMVS, respondendo o primeiro dos integrantes pela coordenação dos trabalhos, de cuja comissão a Secretária Municipal de Saúde e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde são membros natos e indispensáveis, às quais serão submetidas todas as idéias e proposições para decisão final e definitiva dos trabalhos a serem efetivamente desenvolvidos:

Coordenador da Comissão Organizadora da 1ª CMVS:

- JULIANO HENRIQUE TEODORO – Gerente de Vigilância em Saúde;

Demais membros integrantes da Comissão Organizadora da 1ª CMVS:

- GRACE HYANNE SILVA SANTOS – Secretária Municipal de Cultura,
- BRUNA GONÇALVES QUITES – Coordenadora do NASF;
- CARINE ALVES DA COSTA MARINHO – Coordenadora da Atenção Primária;
- ADÃO ALVES RIBEIRO FILHO – Chefe de Equipe das Endemias;
- JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – Fiscal Sanitário;
- ELISSANDRA PEREIRA SILVA E CONCEIÇÃO – Agente Sanitária.

§ 2º - Para atender as necessidades e as demandas relativas à realização da 1ª CMVS poderão ser incorporados novos membros e outros colaboradores aos trabalhos de organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, à critério da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde e o Coordenador da Comissão instituída e nomeada no § 1º deste artigo.

§ 3º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Capim Branco/MG será presidida pela Secretária Municipal de Saúde conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Coordenador da Comissão instituída e nomeada no § 1º deste artigo.

§ 4º - Serão eleitos no decurso da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Capim Branco/MG os delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais, em cumprimento das normas estabelecidas na Resolução do CNS nº 453/2012 e conforme previsto no §1º do Art. 4º da RESOLUÇÃO CESMG Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

§ 5º - Constitui encargo da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão instituída e nomeada no § 1º deste artigo, promover a eleição dos delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 09 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 563 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Artigo 4º - As despesas decorrentes da realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CAPIM BRANCO/MG serão custeadas com recursos orçamentários do Município de Capim Branco, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estaduais e nacionais destinados a este fim.

Artigo 5º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelos órgãos municipais denominados no § 1º do Artigo 2º como responsáveis pela organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, aos 8 de agosto de 2017.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

Thais Emanuele Silva Damiani
Secretária Municipal de Saúde